L E I : -

ARTIGO 1º : - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal os cargos abaixo com os vencimentos correspondentes:

Nº	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	- Chefe de Gabinete do Prefeito	8.000,00
01	- Diretor da Procuradoria e Consultoria Jurd.	8.000,00
01	- Diretor do Serviço de Administração	8.000,00
01	- Diretor do Serviço de Finanças	8.000,00
01	- Diretor de Serviços Municipais	8.000,00
01	- Diretor de Serviços de Engenharia	8.000,00
01	- Diretor de Serviços de Promoção	8.000,00
01	- Diretor da Unidade de Planejamento	8.000,00
01	- Assessor de Comunicações	5.600,00
01	- Chefe de Contadoria	7.000,00
01	- Chefe de Fiscalização	5.600,00
01	- Chefe do Setor de Educação e Cultura	5.600,00
01	- Chefe do Setor de Promoção Socila e Saúde	5.600,00
01	-- Chefe do Setor de Esportes e Turismo	5.600,00

ARTIGO 2º : - Os cargos criados pelo artigo 1º - desta lei, considerados de confiança do Prefeito, serão providos em comissão.

ARTIGO 3º : - Fica transformado de confiança, de - provimento em comissão, com vencimento mensal de Cr$ 5.600,00 (cinco mil e seicentos cruzeiros) o cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º e 2º Graus " Prof. Hugo Sarmento".

§ ÚNICO : - O cargo de Diretor da Escola Municipal de 1º e 2º Graus " Prof. Hugo Sarmento " requer, para seu provimento, a habilitação técnico exigida pela Legislação de - ensino.

ARTIGO 4º : - Ficam extintos os cargos de Diretor de Divisão de Obras e Viação - DOVIA - e Diretor de Divisão do Bem Estar Municipal - DIBEM - .

ARTIGO 5º : - Esta Lei entrará em vigor em 01 de - janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO

"Presidente da Câmara Municipal"

:::
:::
:::

LEI Nº 20 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.977.

" Dispõe sobre a reorganização do Quadro de pessoal da Prefeitura, fixa novos vencimentos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte ...

L E I :-

ARTIGO 1º :- Os serviços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, serão atendidos:

I - Por funcionários integrantes do Quadro Perma-- nente;

II - por pessoal variável, admitido sob o regime - da Consolidação das Leis de Trabalho.

ARTIGO 2º:- O Quadro Permanente é o constante do - anexo II desta Lei e será provido mediante concurso público.

ARTIGO 3º:- Ficam transformados nos cargos sob a denominação " Situação Nova " e com os vencimentos mensais mencionados os cargos sob a denominação " Situação Antiga " conforme anexo referido no Artigo Anterior.

ARTIGO 4º:- Ficam criados, com vencimentos mensais e correspondentes os cargos sob a denominação " Situação Nova "- que não constarem entre os da " Situação Antiga ".

ARTIGO 5º:- A todo funcionário ocupanet do cargo- de chefia será atribuida uma gratificação de função na base de 40% (quarente por cento) do padrão de vencimentos do cargo.

PARAGRAFO UNICO:- Não perderá a gratificação de - função o funcionário que se ausentar em virtude de férias, licença prêmio, casamento, doença comprovada, serviço obrigatório por Lei e lecença a funcionária gestante.

ARTIGO 6º:- As chefias objeto de atribuições de gratificação de função são as constantes do Anexo III desta Lei.

§ 1º:- A jornada diária de trabalho dos cargos de chefia objeto de gratificação de função será de 08 (oito) horas- diárias.

§ 2º :- As demais chefias obedecerão o que a res-- peito dispuser a legislação aplicável.

ARTIGO 7º:- A lotação dos funcionários nos diver-- sos orgãos da Prefeitura será feita por Decreto.

ARTIGO 8º:- Os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura em cargos públicos.

PARÁGRAFO UNICO:- O funcionário ocupante de cargo- de provimento efetivo que vier a ser nomeado para cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos de ser cargo de provimento efetivo.

ARTIGO 9º:- Ao funcionário ocupante do cargo de Tesoureiro, quando em efetivo exercício das atribuições inerentes- ao cargo será concedida gratificação de 10% (dez por cento) sobre os padrões de seus vencimentos a título de quebra de caixa, nos termos do artigo 132 da Lei de 30 de Abril de 1.966.

§ 1º:- a gratificação objeto deste artigo será calculada com base nos padrões dos vencimentos do cargo ou função,- incorporando para nenhum fim.

§ 2º:- Não perderá a gratificação de que se trata- este Artigo o funcionário que se ausentar em virtude de férias,- licença prêmio, luto, casamento, doença comprovada, serviço obrigatório por Lei e licença a funcionária gestante.

ARTIGO 10º:- As demais vantagens concedidas aos funcionários municipais são as constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos do município e outras leis em vigor.

ARTIGO 11:- Alem do pessoal do Quadro, a Prefeitura poderá admitir pessoal variável nos seguintes casos:

§ I :- contratação ou admição de pessoal para serviços considerados essenciais nos setores de saúde, ensino e pesquisa, assim como pessoal auxiliar estritamente necessário à execução desses serviços.

II:- contratação ou admição de pessoal - para serviços de engenharia, obras e outros de natureza indús-- trial, assim como para serviços braçais.

ARTIGO 12:- O pessoal de que trata o artigo anterior será admitido sob regime da Legislação Trabalharista.

§ 2º:- As despesas das admissoēs do que - trata este Artigo serão atendidas com recursos de dotação orça-- mentárias globais destinadas à contratação do pessoal.

ARTIGO 13:- O candidato à admissão na forma do Artigo II deverá preencher as seguintes condiçoēs:

I :- Possuir Carteira Profissional.

II :- Ser portados do Certificado de Reservista ou de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino.

III :- Comprovar quitação com as obrigaçoēs decorrentes da Legislação Eleitoral.

IV :- Ser aprovado em exame de sanidade- física e mental.

ARTIGO 14:- Os candidatos à admissão para função de natureza técnica especializada deverão comprovar-- formação profissional de graú superior.

ARTIGO 15:- Ficam extintos os cargos vagos existentes na data da vigencia desta Lei, os que forem vagando em virtude de enquadramento de seus ocupántes nos novos cargos aqui previstos e os constantes do anexo.

ARTIGO 16:- Ficam automaticamente extintos à medida que vagarem os cargos constante do Anexo IV desta Lei.

ARTIGO 17:- Esta Lei entrará em vigos em 1º de janeiro de 1.978 revogadas as disposiçoēs em contrário e- em especial a Lei Nº 115 de 17 de outubro de 1.975 e 136 de 04- de agosto de 1.976.

ANEXO -I- CARGOS EM COMISSÃO

Nº de cargos	* DENOMINAÇÃO *	VENCIMENTO
1	Diretor da Unidade de Plenajamento	8.000,00
1	Chefe de Gabinete	8.000,00
1	Assessor de Comunicaçoēs	5.600,00
1	Diretor de Procuradoria Jurídica	8.000,00
z 1	Diretor de Serviços Administrativos	8.000,00
1	Diretor de Finanças	8.000,00
1	Chefe de Contadoria	7.000,00
1	Chefe de Fiscalização	5.600,00
1	Diretor de Serviços Municipais	8.000,00
1	Diretor de Serviços de Engenharia	8.000,00
1	Diretor de Serviço de Promoção	8.000,00
1	Chefe do Setor de Educação e Cultura	5.600,00
1	Chefe do Setor de Promoção e Saúde e Social	5.600,00

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
1	Chefe do Setor de Esportes e Turismo	5.600,00
1	Diretor da E.M.P.S.G."Prof. Hugo Sarmento	5.600,00
2	Supervisoras de Merenda Escolar	2.145,00

ANEXO -2-

- SITUAÇÃO ANTIGA -

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Mensal
1	Secretário	2.860,00
	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
1	Secretário	1.950,00
1	Escriturário	1.300,00
	PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	
2	Procuradores	5.070,00
1	Escriturário	1.690,00
	SERVIÇO DE FINANÇAS	
1	Ajudante de Serviço	2.535,00
	SETOR DE CONTABILIDADE	
1	Ajudante de Serviço	2.535,00
1	Contador	2.860,00
1	Sub-Contador	2.535,00
1	Operador Mecanógrafo	2.470,00
1	Escriturário	1.690,00
1	Auxiliar de Escrita	1.300,00

- SITUAÇÃO NOVA -

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Mensal
	GABINETE DO PREFEITO	
1	Secretário	4.004,00
1	Auxiliar de Secretária	3.549,00
1	Recepicionista Atendente	1.820,00
	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
1	Secretário	2.730,00
1	Escriturário	1.820,00
	PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	
2	Procuradores	8.000,00
1	Escriturário	2.366,00
	SERVIÇO DE FINANÇAS	
1	Ajudante de Serviço	3.549,00

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Mensal
	SETOR DE CONTABILIDADE	
1	Ajudante de Serviço	3.549,00
1	Contador	4.004,00
1	Sub-Contador	3.549,00
1	Operador Mecanógrafo	3.458,00
1	Escriturário	2.366,00
1	Auxiliar de Escrita	1.820,00

- SITUAÇÃO ANTIGA -

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Mensal
	SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
1	Lançador	2.860,00
1	Sub-Lançador	1.300,00
1	Encarregado da Dívida Ativa	1.950,00
1	Auxiliar de Escrita	1.30900
	SETOR DE TESOURARIA	
1	Tesoureiro	2.860,00
1	Fiel de Tesoureiro	2.535,00
1	Auxiliar de Escrita	1.300,00
	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
1	Auxiliar de Escrita	1.300,00
	SETOR DE CADASTRO	
1	Encarregado do Cadastro	2.860,00
1	Ajudante de Cadastro	1.950,00
3	Auxiliares de Cadastro	1.300,00
	SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO	
1	Auxiliar de Escrita	1.300,00
2	Porteiros	1.560,00

- SITUAÇÃO NOVA -

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Mensal
	SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
1	Lançador	4.004,00
1	Sub-Lançador	3.549,00
1	Encarregado da Dívida Ativa	2.730,00
1	Auxiliar de Escrita	1.820,00
	SETOR DE TESOURARIA	
1	Tesoureiro	4.004,00

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Mensal
1	Fiel de Tesoureiro	3.549,00
1	Auxiliar de Escrita	1.820,00
	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
1	Fiscal	3.549,00
2	Fiscal -II-	2.366,00
1	Auxiliar de Escrita	1.820,00
	SETOR DE CADASTRO	
1	Chefe de Cadastro	4.004,00
1	Sub-Chefe de Cadastro	3.549,00
3	Auxiliares de Cadastro	1.820,00
	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
1	Auxiliar de Escrita	1.820,00
2	Porteiros	1.820,00

- SITUAÇÃO ANTIGA -

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Mensal
	SETOR DO PESSOAL	
1	Chefe da Sessão do Pessoal	2.860,00
1	Ajudante de Serviço	2.535,00
1	Auxiliar de Escrita	1.300,00
	SETOR DO MATERIAL	
1	Chefe do Setor de Material	2.860,00
1	Ajudante de Serviço	2.535,00
1	Escriturário	1.950,00
1	Almoxarife	2.535,00
1	Auxiliar de Almoxarife	1.300,00
	SETOR DO PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO	
1	Chefe do Setor de Serviços Gerais	2.860,00
1	Ajudante de Serviço	2.535,00

- SITUAÇÃO NOVA -

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Mensal
	SETOR DO PESSOAL	
1	Chefe do Setor de Pessoal	4.004,00
1	Ajudante de Serviço	3.549,00
2	Auxiliares do Pessoal	2.730,00
1	Auxiliar de Escrita	1.820,00
	SETOR DO MATERIAL	
1	Chefe do Material	4.004,00

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO Mensal
1	Ajudante de Serviço	3.549,00
1	Escriturário	2.366,00
1	Auxiliar de Escrita	1.820,00
1	Almoxarife	3.549,00
1	Auxiliar de Almoxarife	2.730,00
1	Encarregado do Patrimônio	3.549,00
	SETOR DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO	
1	Chefe de Protocolo e Arquivo	4.004,00
1	Ajudante de serviço	3.549,00
2	Auxiliares de Escrita	1.820,00

ANEXO -III-

FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº de funçoẽs	DENOMINAÇÃO
1	Secretário
1	Lançador
1	Tesoureiro
1	Chefe de Cadastro
1	Chefe do Pessoal
1	Chefe do Material
1	Chefe do Protocolo e Arquivo
1	Secretário da Escola Municipal de 1º e 2º Graús Prof. Hugo Sarmento

ANEXO IV -

Cargos de Provimento efetivo a serem extintos quando vagarem.

Nº de funçoẽs	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
1	Auxiliar de Administração	2.860,00
	SERVICO DE ÁGUA	
1	Tratador de Água	1.805,16
7	Auxiliar do Tratador de Água	1.040,00
1	Chefe de Encanador	1.230,02
1	Sub-Chefe de Encanadoras	1.066,00
1	Auxiliar de Mecânico da Captação de Água	1.106,40
1	Técnico do Serviço de Hidrômetro	2.860,00
1	Chefe da Sessão de Água e Esgôto	2.860,00
2	Fiscal Cobrador	1.443,80
1	Auxiliar de Captação de Água	1.106,40

Nº de funções	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
	MATADOURO	
1	Encarregado do Matadouro	1.950,00
	MERCADO	
1	Encarregado de Mercados e Feiras	1.950,00
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2	Fiscal de Postura	1.690,00
1	Eletricista	1.560,00
1	Sub-Chefe de Obras	1.106,40
1	Fiscal de Estradas Municipais	1.690,00
1	Fiscal do Ponto	1.950,00
1	Feitor	1.040,00
1	Encarregado de Parques e Jardins	1.950,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º e 2º GRAUS PROF. HUGO SARMENTO	
3	Serventes	1.106,40
3	Escriturários	1.300,00
1	Secretário	1.950,00
	FINANÇAS	
1	Auxiliar de Empenho	1.230,02
1	Auxiliar de Escrita	1.300,00

ANEXO - V -

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS

Nº de funções	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
2	Escriturários	1.690,00
17	Professores de 1º Grau	2.145,00
1	Encarregado de Mercados e Feiras	1.950,00
1	Encarregado do Cemitério	1.950,00
2	Mecânicos	1.950,00
1	Encarregado do Matadouro	1.950,00
1	Encanador	1.560,00
2	Auxiliares de Mecânico	1.040,00
6	Jardineiros	1.300,00
5	Office Boys	998,40
2	Professores de Música	998,40
8	Médicos	2.860,00
6	Atendentes	1.170,00
4	Motorista -I-	1.950,00
8	Motoristas -II-	1.560,00
4	Operadores de Máquinas Rodoviárias	1.950,00

Nº de funçoẽs	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
1	Diretor da E.M.P.S.G. Prof. Hugo Sarmento	2.860,00
1	Secretário da E.M.P.S.G. Prof. Hugo Sarmento	1.950,00
1	Tesoureiro da E.M.P.S.G. Prof. Hugo Sarmento	1.820,00
1	Porteiro da E.M.P.S.G. Prof. Hugo Sarmento	1.430,00
1	Escriturário da E.M.P.S.G. Prof. Hugo Sarmento	1.690,00
1	Auxiliar de Biblioteca da E.M.P.S.G. Prof. Hugo Sarmento	1.040,00
3	Inspetores de Aluno da E.M.P.S.G. Prof. Hugo Sarmento	1.040,00
3	Auxiliares da Biblioteca Munici.	1.040,00
3	Fiscais de Obras	1.690,00
1	Fiscal de Postura	1.690,00
1	Sub=Fiscal Geral	1.950,00
1	Sub-Chefe da Sessão do Pessoal	2.535,00
2	Leitores de Hidrômetros	1.040,00
2	Zeladores da Rêde de Água	1.040,00
1	Chefe da Sessão de Empenho	2.860,00
2	Ajudantes de Serviço	2.535,00
3	Coveiros	1.560,00
2	Carpinteiros	1.560,00
2	Auxiliares de Carpinteiro	1.040,00
1	Eletricista	1.040,00
5	Pedreiros	1.560,00
5	Auxiliares de pedreiros	1.040,00
1	Ferreiro	1.560,00
1	Desenhista	1.950,00
1	Bibliotecário	2.860,00
1	Enfermeira	2.860,00
1	Engenheiro	5.070,00
1	Encarregado de Próprios Esportivos	1.950,00

ANTONIO CELESTINO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL